

**E-mail - 0421574****Data de Envio:**

03/09/2020 14:49:08

**De:**

Unifesp/Vânia &lt;vania.simoese@unifesp.br&gt;

**Para:**

georgia.mansour@unifesp.br

sheyla.araujo@huhsp.org.br

**Assunto:**

Aq. Medicamentos- Ofício 12 - Processo 107627/20-15

**Mensagem:**

Boa tarde Georgia,

Conforme solicitado, será dado prosseguimento ao Ofício 12 em anexo, da seguinte forma:

a) Covid- Lei 13979 (dispensa): 20% da quantidade;

d) Restante da quantidade (80%): pregão comum, por não se enquadrar como combate ao Covid, nem serem recursos Covid. Por se tratar de valor acima de R\$ 80.000,00 não se aplica o parecer referencial.

Lembramos que compras que não forem classificadas como Covid não tiveram a redução de prazos pela metade, seguindo os prazos normais. Alertamos ainda que, mesmo no caso de Pregão especial, os prazos são metade dos normais (não havendo prazo de 02 dias úteis para conclusão).

Caso não seja esse o procedimento definido, favor nos informar para ajustarmos os procedimentos.

Att,

Vânia Simões Lopes Fioravanti

Chefe da Divisão de Compras

Campus São Paulo

**Anexos:**

Mapa\_0385452\_Mapas\_\_\_empenho\_final\_\_\_custeio.xlsx

Oficio\_0380615\_Oficio\_12\_\_\_Assinatura\_Dr.\_Jose.pdf



VANIA SIMOES LOPES &lt;vania.simoese@unifesp.br&gt;

**Re: Aq. Medicamentos- Ofício 12 - Processo 107627/20-15**

2 mensagens

**Sheyla Araujo** <sheyla.araujo@huhsp.org.br>  
Para: Unifesp/Vânia <vania.simoese@unifesp.br>  
Cc: georgia.mansour@unifesp.br

3 de setembro de 2020 14:57

Bia tarde Vânia e Georgia,

Obrigada pelas informações.

Acrescento a informação de que todos os anestésicos solicitados no Ofício 12 são para o Combate ao COVID e que as empresas estão dificultando ao máximo a venda a instituições privadas para privilegiar órgãos públicos.

Att,

Em qui, 3 de set de 2020 às 14:49, Unifesp/Vânia <vania.simoese@unifesp.br> escreveu:

Boa tarde Georgia,

Conforme solicitado, será dado prosseguimento ao Ofício 12 em anexo, da seguinte forma:

- a) Covid- Lei 13979 (dispensa): 20% da quantidade;
- d) Restante da quantidade (80%): pregão comum, por não se enquadrar como combate ao Covid, nem serem recursos Covid. Por se tratar de valor acima de R\$ 80.000,00 não se aplica o parecer referencial.

Lembramos que compras que não forem classificadas como Covid não tiveram a redução de prazos pela metade, seguindo os prazos normais. Alertamos ainda que, mesmo no caso de Pregão especial, os prazos são metade dos normais (não havendo prazo de 02 dias úteis para conclusão).

Caso não seja esse o procedimento definido, favor nos informar para ajustarmos os procedimentos.

Att,

Vânia Simões Lopes Fioravanti  
Chefe da Divisão de Compras  
Campus São Paulo

--  
Sheyla de Santana Araujo  
Assessora Administrativa - HU/HSP  
(11) 5575-4848 R: 17311

**GEORGIA MANSOUR** <georgia.mansour@unifesp.br>

3 de setembro de 2020 15:03

Para: Unifesp/Vânia <vania.simoese@unifesp.br>, Tânia Mara Francisco <backup.tania@gmail.com>, TANIA MARA FRANCISCO <tania.mara@unifesp.br>  
Cc: sheyla.araujo@huhsp.org.br

Prezadas Vania e Sheyla,

Boa Tarde, copio a Tania para acompanhamento e possível correção do entendimento da orientação dada. Farei meus considerandos em vermelho.

- a) Covid- Lei 13979 (dispensa): 20% da quantidade; **Ok, 20% será adquirido por dispensa Covid**
- d) Restante da quantidade (80%): pregão comum, por não se enquadrar como combate ao Covid, nem serem recursos Covid. Por se tratar de valor acima de R\$ 80.000,00 não se aplica o parecer referencial. **Em se tratando ser para combate a Covid, utilizaremos o pregão especial, que reduz o prazo pela metade, porém essa informação deve estar devidamente instruída no processo para o possível enquadramento.**

**Quanto ao recurso a ser utilizado, como houve reunião entre Tania e Marcelo, vou pedir que a Tania nos oriente melhor.**

Atenciosamente,

10/09/2020

E-mail de Universidade Federal de Sao Paulo - Re: Aq. Medicamentos- Ofício 12 - Processo 107627/20-15

Georgia Mansour

[Texto das mensagens anteriores oculto]